



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 056/2026 ANO XVII

Divulgação: terça-feira, 31 de março de 2026

Publicação: segunda-feira, 06 de abril de 2026

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 322, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 16, inciso VII, e o art. 28, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **06/04/2026 a 13/04/2026**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Armando Ribeiro**, assessorado pela servidora **Nara da Silva Carvalho**;

II – no âmbito da primeira instância, a juíza **Renata Rodrigues de Pádua**, assessorada pela servidora **Priscila Tereza de Carvalho Ribeiro de Paula**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designado o servidor **Renato Passos Martins**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito, comunicação de captura de desertor e de cumprimento de mandado de prisão expedido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos ou juntados no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no *caput***.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO
Presidente

(a) Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS
Corregedor

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021, a servidora Júlia Márcia Napoleão Gonçalves, Oficial Judiciária, JME 0977-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L4, no período de 23/03/2026 a 31/03/2026.

PORTARIA N. 1.790, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Define critérios para a aplicação do disposto no item 5.1 da tese de repercussão geral fixada pelo STF em 25/03/2026 – Parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira da magistratura –, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso I, da Constituição da República, que estabelece a exigência de tempo de atividade jurídica para o ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, em julgamento concluído em 25 de março de 2026 – julgamento conjunto RCL 88.319-ED-MC-REF, ADI 6.606-MC-REF, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466 –, que fixou parâmetros para o regime remuneratório da magistratura e do Ministério Público, até a edição da lei nacional prevista no art. 37, § 11, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso VIII, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), que prevê “gratificação adicional de cinco por cento por quinquênio de serviço, até o máximo de sete”;

CONSIDERANDO o caráter estrutural das ações provenientes da referida tese, as quais serão acompanhadas pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o início da vigência das novas regras no mês-base de abril/2026;

CONSIDERANDO o art. 303 da Lei Complementar estadual n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe que são vinculativas à Justiça Militar de Minas Gerais as decisões normativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) sobre direitos de seus integrantes, magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento e valorização do tempo de exercício de atividade jurídica regularmente comprovado, para fins de aferição da antiguidade na carreira;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar os critérios administrativos relativos ao cômputo de tempo de atividade jurídica no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cômputo de tempo de exercício de atividade jurídica, devidamente comprovado, para fins de definição da parcela de valorização por tempo de antiguidade.

Parágrafo único. Para fins do *caput*, poderão ser considerados, dentre outros, os seguintes períodos de exercício de atividade jurídica, tais como:

I - membro do Ministério Público da União ou de outros Estados;

II - membro da magistratura da União ou de outros Estados;

III - procurador da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal, de autarquias, de fundações públicas e de empresas estatais;

IV - defensor público;

V - delegado de polícia;

VI - em cargos, empregos, funções ou estágio públicos que exijam o bacharelado em Direito para ingresso;

VII - em cargos públicos ou funções públicas reconhecidos judicialmente como de natureza jurídica para ingresso nas carreiras da magistratura ou do Ministério Público;

VIII - no exercício da advocacia, pública ou privada.

Art. 2º Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão ou outra documentação idônea que comprove o tempo de exercício de atividade jurídica, admitida a consideração de períodos anteriores ao ingresso na magistratura.

Art. 3º Os requerimentos e a respectiva documentação comprobatória deverão ser apresentados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **OSMAR DUARTE MARCELINO**
Presidente

PORTARIA N. 1.791, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão para o acompanhamento dos projetos desenvolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos e pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no biênio 2026-2028.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, incisos VII e VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a missão institucional da Justiça Militar de implementar mecanismos que assegurem a celeridade e a eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a importância de acompanhamento das demandas de informações pessoais, funcionais, contábeis e financeiras no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar a gestão dos serviços da Diretoria de Recursos Humanos e da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vistas à adoção de melhores práticas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão para acompanhamento dos projetos constantes no Plano Anual de Gestão, viabilizados pela Diretoria de Recursos Humanos e pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, durante o biênio 2026-2028:

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Maria Anita Pereira, que coordenará os trabalhos;

II - Edivaldo Pereira dos Santos;

III - Herbert Gomes Colen;

IV - Ítalo Menezes Campos;

V - Gabriel Oliveira Viana;

VI - Carolina Kayali Araújo;

VII - Luiz Gustavo Cyrino Viana;

VIII - Igor Augusto Martins Teixeira.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades anualmente, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria desempenharão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **OSMAR DUARTE MARCELINO**
Presidente

PORTARIA N. 1.792, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão para acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelo setor de Manutenção Predial da Diretoria Administrativa, no biênio 2026-2028.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, incisos VII e VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a missão institucional da Justiça Militar de implementar mecanismos que assegurem a celeridade e a eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão dos serviços da Diretoria Administrativa, especialmente no setor de Manutenção Predial, com vistas a identificar, avaliar e providenciar soluções adequadas às demandas relacionadas à manutenção predial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão para acompanhamento dos projetos constantes no Plano Anual de Gestão, desenvolvidos pelo setor de Manutenção Predial da Diretoria Administrativa, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, durante o biênio 2026-2028:

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Thaís Fonseca Corrêa, que coordenará os trabalhos;

II - Ezequias Estevão de Oliveira;

III - Rosângela Queiroz de Mello;

IV - Graziella Valeska Linhares de Lima Grossi.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades anualmente, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria desempenharão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **OSMAR DUARTE MARCELINO**
Presidente